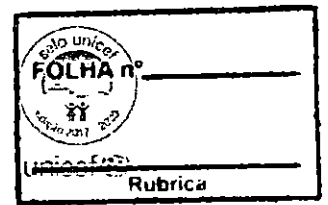




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



Contrato Administrativo nº 0202001/2021  
Processo Administrativo nº 0102001/2021  
Dispensa de Licitação nº 03/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA E O SR. RONALDO DE SOUSA COSTA, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.089.668/0001-33, representado pela Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, portadora do CPF nº 038.921.083-82, doravante denominada CONTRATANTE, e o Sr.(a) RONALDO DE SOUSA COSTA, portador do CPF nº 570.020.883-00, residente na Rua Gonçalves Dias, nº 163, centro, CEP.: 65.665-000, São João dos Patos/MA, doravante denominada CONTRATADO, celebram o presente CONTRATO, resultante do processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 03/2021, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato é firmado com amparo no resultado da licitação promovida pela Prefeitura Municipal, por meio do Dispensa de Licitação 03/2021-Admin – Processo nº 0102001/2021, vinculando-se ao presente contrato, como se nele estivessem transcritos de forma integrante e inseparável:

- 1.1.1. Termo de Referência;
- 1.1.2. Dispensa de Licitação nº 03/2021;
- 1.1.3. Proposta de preços da CONTRATADA;
- 1.1.4. Demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 0102001/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do Contrato é a aquisição e renovação de certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3 em token criptográfico, por demanda, com garantia técnica e com validade de 12 (doze) meses para pessoas físicas, com a previsão de visitas técnicas para as emissões dos certificados digitais, conforme especificações contidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA, partes integrantes e inseparáveis deste contrato.

2.2. Os serviços objeto desta contratação serão contratados sob demanda e deverão atender às especificações técnicas constantes neste termo de referência e seu anexo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS

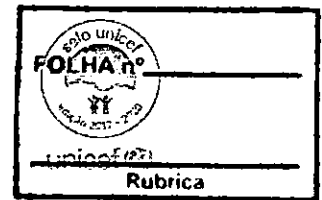
3.1. Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o contratante pagará a contratada o valor total de R\$ 2.892,00 (dois mil, oitocentos e noventa e dois reais).

3.2. Os pagamentos serão regidos pelo que dispõe o Capítulo 10 do Termo de Referência, da Dispensa de Licitação 03/2021-Admin.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas, que correrão à conta dos recursos orçamentários desta Prefeitura Municipal, estão assim previstos:

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0003.2004.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO  
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura podendo, a critério da CONTRATANTE e sob condições vantajosas, ser prorrogado mediante termo aditivo, por sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme legislação vigente.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, limitado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), na forma das disposições do Capítulo 13 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Dispensa de Licitação 03/2021-Admin.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. As responsabilidades e obrigações da contratada serão regidas pelas disposições do Capítulo 7 do Termo de Referência da Dispensa de Licitação 03/2021-Admin e demais disposições legais aplicáveis.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações e responsabilidades assumidas pelo contratante constam do Capítulo 6 do Termo de Referência da Dispensa de Licitação 03/2021-Admin.

#### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a contratada às penalidades e determinações descritas no Capítulo 11 do Termo de Referência da Dispensa de Licitação 03/2021-Admin e demais disposições legais aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

10.1. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e/ou obrigações inerentes ao Termo de Referência, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

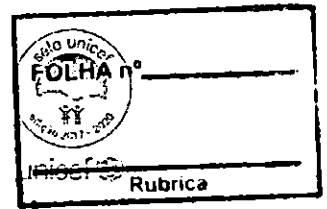
#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TOLERÂNCIA/NOVAÇÃO

11.1. A tolerância não enseja em novação, sendo que qualquer alteração, por mais simples que seja, deverá ser feita obrigatoriamente por ajuste escrito entre as partes.

*Handwritten signature/initials*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

12.1. São partes integrantes do presente contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrições ou referências, todo o conteúdo do Processo Administrativo nº 0102001/2021, em cujos autos foi promovida Dispensa de Licitação 03/2021-Admin, Termo de Referência e Proposta Comercial apresentada pela contratada.

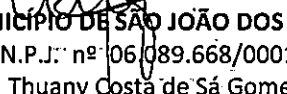
12.2. As partes contratantes observarão as disposições constantes do Termo de Referência, anexo a este instrumento, em especial os capítulos que tratam do objeto, das condições de execução dos serviços, da garantia e suporte técnico, das obrigações da contratada e contratante, da aceitação e do pagamento, do acompanhamento e fiscalização e das penalidades.


#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o da Justiça Estadual, Comarca de São João dos Patos/MA.

E por estarem acordes as partes contratantes, por seus representantes legais, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 24 de fevereiro de 2021

  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS  
C.N.P.J. nº 06.089.668/0001-33  
Tuany Costa de Sá Gomes  
Secretária Municipal de Administração  
CONTRATANTE

  
RONALDO DE SOUSA COSTA  
CPF nº 570.020.883-00  
CONTRATADO

